



## PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Gráficos e, todas suas etapas (planejamento gráfico, diagramação, composição, revisão, fotocomposição ou editoração eletrônica, fotolitagem e impressão "off-set") firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio dos **órgãos da Governadoria**, e a empresa **Companhia Riograndense de Artes Gráficas - CORAG**, autorizado através do expediente administrativo nº 001912-08.01/15-0.

Contrato celebrado entre o ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da **Secretaria da Casa Civil**, localizada na Rua Duque de Caxias, nº 1005, Porto Alegre/RS, representada neste ato pelo seu Subchefe Administrativo, Antonio da Silva Alves, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 290.128.480-91; da **Secretaria-Geral de Governo**, situada na Av. Borges de Medeiros, 1501, 21º andar, nesta capital, representada pelo Secretário-Geral de Governo, Carlos Antônio Burigo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 400.828.570-91; da **Casa Militar**, situada na Praça Marechal Deodoro s/nº, nesta capital, representada pelo Secretário Chefe da Casa Militar, Ten. Cel Everton Santos Oltramari, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 580.208.530-49; do **Gabinete do Vice-Governador**, situado na Av. Borges de Medeiros, 1501, 21º andar, nesta Capital, representado pelo Vice-Governador, José Paulo Dornelles Cairoli, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 213.040.680-72; do e **Secretaria de Comunicação**, com sede na Rua Riachuelo, nº 1218, Porto Alegre, neste ato representada pelo Secretário Cleber Benvegnú, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 647.009.170-91; doravante denominadas **CONTRATANTES** e a **COMPANHIA RIOGRANDENSE DE ARTES GRÁFICAS – CORAG**, com sede na Rua Cel. Aparício Borges n.º 2199, inscrita no CGC n.º 87.161.501/0001-38, representada neste ato pelo seu Diretor-Presidente Jorge Hélio Gisler Grecellé, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 283.043.900-78, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente termo aditivo sob as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DO CONTRATO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo instituído na cláusula oitava do contrato, por mais 12 (doze) meses, nos termos facultados no artigo 57, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e alterações.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DO PREÇO

Reajusta-se o preço do contrato, conforme a cláusula quinta do instrumento original, de acordo com a variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado- IGP-M (11,57%) nos termos facultados pelo art. 65 da Lei Federal 8.666/9.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas para todos os fins de direito, as demais cláusulas constantes no contrato original celebrados pelas partes.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma.

Porto Alegre, 21 de julho de 2016.

  
**Márcio Della Valle Biolchi**  
Secretário Chefe da Casa Civil

  
**Jorge Hélio Gisler Grecellé**  
Cia Riograndense de Artes Gráficas



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO GRANDE DO SUL**  
CASA CIVIL



*Oltramari*

**Ten. Cel Everton Santos Oltramari**  
Secretário Chefe da Casa Militar

*Carlos Antônio Búrgio*

**Carlos Antônio Búrgio**  
Secretário-Geral de Governo

*José Paulo Dornelles Cairoli*

**José Paulo Dornelles Cairoli**  
Vice-Governador.

*Cleber Benvegnú*

**Cleber Benvegnú**  
Secretário da Comunicação

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_

2. *Mário Antônio Fleck*

MÁRIO ANTONIO FLECK  
CPF- 022.943.660-09